



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**  
(Processo Administrativo n.º017/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site [www.licitacaobarrinha.com.br](http://www.licitacaobarrinha.com.br), na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 003/2024, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**- Cadastramento das propostas:**

Até às **07:59 hrs** do dia **06/08/2024**.

**- Início da disputa de preços:**

Dia **06/08/2024** às **08:00 hrs**.

**- Encerramento das disputa de preços:**

A disputa será encerrada **06 (seis) horas** após o início.

**- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.licitacaobarrinha.com.br/>.

**- Referencia de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.licitacaobarrinha.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP.

**Advertência:** O Município de Barrinha **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, de igual forma serão apuradas infrações face às licitantes que não cumprirem os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

## 1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO ARTESIANO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br)



### 3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras de Barrinha;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

### 4. DAS PROPOSTAS

#### 4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO LOTE, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2 A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5 A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6 A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 1h depois de solicitada pelo comprador via sistema. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

#### 5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- g)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

**5.4.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

**Serviços Municipais – Saneamento Geral**

**02.07.02.175.12.0020.2020 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha 333**

**Serviços Municipais – Saneamento Geral**

**02.07.02.175.12.0020.2020 – 33.90.30 – Material de consumo – Ficha 331**

**Serviços Municipais – Saneamento Geral**

**02.07.02.175.12.0020.2020 – 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente – Ficha 337**

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

**8.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);



- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;  
8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.  
9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.  
9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;  
10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:  
a) Adiada a data de cadastramento de propostas;  
b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;  
10.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;  
10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;  
10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;  
10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo;  
10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;  
10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.  
10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:  
a) **Anexo I - Termo de Referência;**  
b) **Anexo II – Minuta de contrato;**  
c) **Anexo III – Declaração de veracidade.**

Barrinha-SP, 31 de julho 2024.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO ARTESIANO.**

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

Justifica-se a necessidade de substituição da moto-bomba do poço tubular devido a bomba submersa anterior, que era responsável pelo abastecimento de água em um dos bairros do município, sofreu danos irreparáveis e queimou devido à falta prolongada de chuvas. Este evento causou uma sobrecarga na bomba, que, funcionando continuamente para tentar suprir a demanda, acabou superaquecendo e danificando-se de forma irreversível. A bomba submersa é um componente vital do nosso sistema de abastecimento de água, sendo essencial para diversas atividades. A falha na bomba submersa resulta na interrupção do fornecimento de água, prejudicando atividades diárias e essenciais. A falta de água afeta diretamente a qualidade de vida das pessoas que dependem desse recurso para atividades básicas, como higiene e alimentação.

Para restabelecer o abastecimento regular de água e evitar os problemas mencionados, é imperativo adquirir uma nova bomba submersa, visto que um equipamento novo e em perfeito estado de funcionamento, irá garantir e assegurar a continuidade no fornecimento de água. Além da aquisição da nova bomba, é essencial realizar o serviço de retirada da bomba queimada e a instalação da nova unidade. Este serviço deve ser realizado por profissionais qualificados para garantir e evitar riscos de acidentes durante a retirada e instalação.

No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 003/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO

LOTE	ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	1	UND	1	BOMBA SUBMERSA, 35 HP, VAZÃO 50M³/H, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 105 METROS, TUBO EDUTOR DE 3", 220V/TRIFÁSICO	R\$ 25.142,69
	2	SERV.	1	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA, EM POÇO COM CARACTERÍSTICAS DO ITEM 1	R\$ 14.333,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 39.476,02</b>

#### 4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO



A prestação do serviço e a entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora da terá 48 (quarenta e oito) horas, para a realização dos serviços e entrega do objeto.

#### **5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O Serviço e o produto deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço e entrega do produto.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

Os serviços deverão ser realizados em local próprio e adequado.

#### **6 – FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO**

Fica designada como fiscal das entregas/serviços o servidor Marcos Roberto Bacarolo, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO ARTESIANO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrito no **CNPJ: .....**, com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../..... CEP: ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ....., nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF: ....., de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 017/2024, Processo Administrativo nº 017/2024**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO ARTESIANO.**

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª –** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª –** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

#### **LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

**CLÁUSULA 4ª -** O Serviço e o produto deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço e entrega do produto.

**4.1 -** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

**4.2 -** A prestação do serviço e a entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais.

**4.3 -** A empresa vencedora da terá **48 (quarenta e oito) horas, para a realização dos serviços e entrega do**



objeto.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 5ª** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

**5.2** - O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);

**5.3** - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

**5.4** - Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA 6ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 7ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

Serviços Municipais – Saneamento Geral  
02.07.02.175.12.0020.2020 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha 333

Serviços Municipais – Saneamento Geral  
02.07.02.175.12.0020.2020 – 3.3.90.30 – Material de consumo – Ficha 331

Serviços Municipais – Saneamento Geral  
02.07.02.175.12.0020.2020 – 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente – Ficha 337

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 8ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**8.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 9ª** – Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a



20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**9.1** - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**9.2** - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 10ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

## **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 11ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**.

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**13.1** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**13.2** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 14ª** – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**14.1** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**14.2** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**14.3** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**14.4** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**14.5** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

**14.6** - Arcar com todos os custos referentes à realização das atividades previstas no Contrato, correspondente a deslocamentos e outros;



14.7 - Todos os itens especificados no TERMO DE REFERENCIA deverão ser atendidos com a máxima qualidade.

## FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

**CLÁUSULA 15ª** – Fica designada como fiscal das entregas/serviços o servidor MARCOS ROBERTO BACAROLO, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## DA TOLERÂNCIA

**CLÁUSULA 16ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## DO FORO

**CLÁUSULA 17ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, .... de ..... de 2024.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADO

Testemunhas:



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO ARTESIANO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA SUPRAMENCIONADO, QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, FORAM DIGITALIZADOS DOS SEUS ORIGINAIS, EXCETO AQUELES EXTRAÍDOS DA INTERNET, RESPONSABILIZANDO-NOS PELA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

BARRINHA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: .....

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **DISPENSA N° 017/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO ARTESIANO.**

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA: BARRINHA, ..... DE ..... DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Telefone: .....

Email: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.